

ANEXO I



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 02/2018 – DNOCS

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. COD. DA UNID. GESTORA: 530023	2. COD. DA GESTÃO 00001	3. CNPJ: 03.353.358/0001-96	4. RAZÃO SOCIAL: Ministério da Integração Nacional – Secretaria de Desenvolvimento Regional
-------------------------------------	----------------------------	--------------------------------	---

5. ENDEREÇO:
SGAN 906 Modulo F – Bloco A – CEP: 70790-060

6. BAIRRO/DISTRITO: Asa Norte	7. MUNICÍPIO: 9701 – Brasília	8. UF: DF	9. CEP: 70790-060	10. DDD 061	11. TELEFONE: 2034-5619
----------------------------------	----------------------------------	--------------	----------------------	----------------	----------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

12. CPF: 300.013.663-00	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL MARLON CARVALHO CAMBRAIA				
14. DDD 061	15. TELEFONE 2034-5619	16. EMAIL: marlon.cambraia@integracao.gov.br		17. CARGO: Secretário de Desenvolvimento Regional	

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

18. COD. DA UNID. GESTORA: 113802	19. COD. DA GESTÃO: 11203	20. CNPJ: 00043711/0001-43	21. RAZÃO SOCIAL: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS Adm Central
--------------------------------------	------------------------------	-------------------------------	--

22. ENDEREÇO:
AV. DUQUE DE CAXIAS, 1700 – EDIFÍCIO ARROJADO LISBOA – CENTRO

23. BAIRRO/DISTRITO: CENTRO	24. MUNICÍPIO: FORTALEZA	25. UF CE	26. CEP: 60.035-111	27. DDD 085	28. TELEFONE: 3391.5100
--------------------------------	-----------------------------	--------------	------------------------	----------------	----------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

29. CPF: 259.479.743-04	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ÂNGELO JOSÉ DE NEGREIROS GUERRA				
31. DDD 085	32. TELEFONE 085 3391-5100	33. EMAIL: angelo.guerra@dnoes.gov.br		34. CARGO: Diretor-Geral	

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA):
Apio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado no Estado da Bahia -7K66

36. OBJETIVO:
Fortalecimento da capacidade produtiva, inclusive com a aquisição de equipamentos, construção de sistemas urbanos, implantação da infraestrutura social de apoio à produção, construção de obras civis, canalização, abastecimento com reservatórios de água e desassoreamento de aguadas.

37. PÚBLICO ALVO:
Todos os municípios baianos abrangidos pela presente proposta, bem como agricultores familiares, ribeirinhos e cidadãos da área urbana e rural.

38. JUSTIFICATIVA:
Provimento de infraestruturas para o desenvolvimento das atividades produtivas em municípios do Estado da Bahia, em suas múltiplas escalas, por meio da resolução de gargalos nos processos produtivos em todas as instâncias, podendo sê-las produtivas, de beneficiamento ou ainda de inserção mercadológica, perfazendo assim, o apoio a toda cadeia de valor e promovendo sua dinamização, inclusive com implantação de estruturas físicas para produção, beneficiamento, comercialização e de apoio logístico além de aquisição de equipamentos materiais e insumos, bem como a promoção de capacitações, intercâmbio de produtores, eventos técnicos e de comercialização, e fomento ao associativismo e cooperativismos como opção de organização social e produtiva.
Atua-se principalmente, nas Rotas de Integração Nacional que são redes de Arranjos Produtivos Locais - APLs e apresentam simultaneamente uma dimensão territorial e setorial em sua concepção: o recorte territorial define o espaço comum a ser trabalhado e o modelo de governança adotado, enquanto o recorte setorial sinaliza o conteúdo das ações a serem definidas e trabalhadas de modo integrado e cooperativo.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do DNOCS;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED: Assegurar e destacar a participação do DNOCS em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- h) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;
- j) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo 06 (meses) conforme acompanhamento do objeto;
- b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto até 60 dias após a vigência do TED: Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua publicação no sítio do DNOCS, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1.000)
15.244.2029.7k66.0029		0144	4440.42	3.710.000.00
46. TOTAL				3.710.000.00

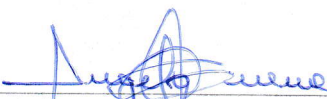
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META.	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FISICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNID.	52. QUANT	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (MÊS)	56. VALOR (EM R\$ 1.000)
I	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	24	I	I	I	DEZ/2018	3.710.000.00
57. TOTAL							3.710.000.00

ASSINATURAS

Brasília, 05 de dezembro de 2018


 Assinatura da unidade descentralizada
Marlon Carvalho Cambraia
 Secretário de Desenvolvimento Regional
 SDR/MI


 Assinatura da descentralizadora
Engº Angelo José de Negreiros Guerra
 Diretor-Geral do DNOCS